



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

TERMO ADITIVO Nº 03

Contrato Administrativo nº 016/2023
Processo Licitatório nº 009/2023
Tomada de Preço n. 001/2023

Pelo presente instrumento, por um lado, o **MUNICÍPIO DE ARAPONGA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n. 18.132.167/0001-71, com sede na Praça Manuel Romualdo de Lima, 221, Araponga/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **G S COSTA CONSTRUTORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 26.368.565/0001-10, com sede na RUA CRISTIANO PEREIRA, Nº 40, CASA A, JARDIM BRASIL, CAMPO BELO/MG, CEP: 37270-000 chamada simplesmente de **CONTRATADA**, nos termos do art. 125 da Lei Federal n. 14.133/2021, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **supressão de itens** originalmente contratados no Contrato nº 016/2023, com fundamento no disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando o contrato alterado nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

A supressão dos itens em questão foi justificada pelo Setor de Engenharia deste município de Araponga/MG, nos seguintes termos:

Itens Suprimidos:

Conforme parecer do Engenheiro da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, Sr. Jóber de Oliveira Fernandes CREA-MG 181.563/D, no decorrer da obra, houveram serviços que não foram executados pela empresa, os quais serão suprimidos parcial ou em sua totalidade.

Serviços suprimidos em sua totalidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA

Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221

36.594-000 – Araponga – MG

Tel.: (31) 3894-1100

www.araponga.mg.gov.br

e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- Barracão de obra: a empresa não executou o barracão, a mesma alugou uma casa nas imediações em que a utilizou como instalação provisória. Desta forma este item deverá ser suprimido.

- Execução de geotextil na face posterior do pegão do lado do aterro. A mesma executou um colchão de brita mais espesso como justificativa da não aplicação do geotextil. Todavia como não utilizou o material proposto em projeto o mesmo deverá ser suprimido.

- Não apresentou ensaios de resistência do concreto apenas a especificação do pedido do concreto usinado feito a concreteira com a resistência solicitada em projeto. Logo este item deverá ser suprimido.

Serviços suprimidos parcialmente:

- Houve um equívoco na aprovação do quantitativo dos itens 6.3.6 e 6.3.7 da planilha orçamentária pactuado no convênio referente a execução do guarda-corpo e respectiva pintura da ponte. Foi aprovado de forma equivocada um quantitativo de 72m lineares, sendo que o correto seria 20m lineares, pois o projeto aprovado contempla uma ponte de 10m de vão. Todavia foi executado no local uma ponte com tabuleiro de 12,0m de vão o que totaliza um quantitativo de 24m de guarda-corpo. Assim sendo o excedente de 48m de cada um destes serviços deverá ser suprimido.

Percentual de Supressão:

- Valor do aditivo supressão: **R\$ 31.385,74** (trinta um mil trezentos oitenta cinco reais e setenta quatro centavos). Ver Planilha Supressão em anexo.

- Tal aditivo corresponde a 7,49% (sete vírgulas quarenta nove por cento) do valor do contrato da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial, retroagindo os seus efeitos, se necessário, à data de assinatura. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Araponga, 22 de novembro de 2024.

Luiz Henrique Macedo Teixeira
Prefeito Municipal

G S COSTA CONSTRUTORA LTDA –
ME
CNPJ: 26.368.565/0001-10